



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019-SSP/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002 instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.

Processo nº 00050.0000.4195/2019-07-SSPDF

SIGGO Nº 039434

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº. **00.394.718/0001-00**, representada por **ANDERSON GUSTAVO TORRES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.445.387 -SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da receita Federal sob o nº **782.914.021-91**, na qualidade de Secretário de Estado de Segurança Pública, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010) e a empresa **SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº **01.608.603/0001-33**, com sede no SAAN, Quadra 03, Conjunto 570, Loja 02 – Brasília/DF – CEP: 70.632-300, Telefone: (61) 3225-2838 e Celular (61) 98507-7882/98545-9188, e-mail: servegel@terra.com.br, servegelservicos@gmail.com, segurancaservegel@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.112.680-SSP/DF**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **505.562.071-49**, na qualidade de Sócio, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019-SSP** (25503598), publicado no DODF nº 142 de 30/07/2019, página 84, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender o Edifício Sede da SSP, Almoarifado (Anexo I da SSP), Subsecretaria de Operações Integradas - SOPI, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, Centro de Detenção Provisória - CDP, Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, Centro de Internamento e Reeducação - CIR, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, Centro de Detenção Provisória I, II, III, IV, todas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme detalhamento das condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência 7 (23506384), do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2019-SSP (23553541) e Proposta da Contratada (24487929).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 14,40% (quatorze vírgula, quarenta por cento) do valor atualmente contratado, visando o aumento dos serviços de limpeza nas mesmas áreas já limpas, **em caráter excepcional e temporário**, em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, nos termos da alínea "a", inciso I, caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Memorando nº 12/2020 - SSP/SUAG/CLIC/GCONT/NAGCC (37466819), Despacho - SSP/SUAG (37473761), e Informação Técnica do Executor nº 2/2020 (37593877) complementada pela Justificativa SSP/SUAG/CLIC/GCONT/NAGCC (39274167), documentos acostados (39276065) (39278501) (39278699), (39287645) (39293364) e anuência da empresa por do Ofício nº 2020/099- (37655509) da empresa **Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda**.

2.2. O valor original pactuado R\$ 7.562.507,28 (sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos), acrescido de 14,40% corresponderá R\$ 1.089.110,52 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos).

2.3 O valor atual do referido Contrato é de R\$ 4.984.492,80 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme consta no Primeiro Termo Aditivo (33467329) Cláusula Segunda, subcláusula 2.4, e em razão do acréscimo de 14,40% (quatorze vírgula, quarenta por cento), correspondente a R\$ 1.089.110,52 (um milhão, oitenta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), passará a ser de R\$ 6.073.603,32 (seis milhões, setenta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e dois centavos), **conforme demonstrativo de evolução abaixo:**

EDITAL-CONTRATO ORIGINAL -2019		1º Termo Aditivo Supressão 34,09%			2º Termo Aditivo Acréscimo 14,40%		
GRUPO	Valor	GRUPO	Supressão 34,09%	Valor total	GRUPO	ADITIVO 14,40%	Valor total
1	1.176.836,88	1	-	1.176.836,88	1	169.481,55	1.346.318,43
2	6.385.670,40	2	2.578.014,48	3.807.655,92	2	919.628,97	4.727.284,89
TOTAL	7.562.507,28	TOTAL	2.578.014,48	4.984.492,80	TOTAL	1.089.110,52	6.073.603,32

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101;

II - Programa de Trabalho: 06.122.6008.8517.0006 e 14.421.6211.2727.0001;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 ;

IV - Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

4.1 - A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, de acordo com o artigo 56 § 1º, da Lei n.º 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

4.2 - Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF

4.3 - Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

5.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual.

5.2 O fim da vigência deste Termo se dará a partir da Decretação Oficial do fim da crise de enfrentamento da Pandemia do COVID-19, restabelecendo o pactuado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019-SSP.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada

6.1 A Contratada deverá assinar este Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento;

Parágrafo único. O prazo constante na subcláusula 6.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA NONA- Das disposições Finais

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de Combate a Corrupção, por meio do telefone 0800-6449060.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANDERSON GUSTAVO TORRES

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO

Representante Legal

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA

CPF: 795.377.071-72

ADRIANA MELO SANTIAGO

CPF: 647.740.401-00



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 06/05/2020, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 06/05/2020, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 07/05/2020, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO TORRES - Matr.1689116-3, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 07/05/2020, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39696519)
verificador= **39696519** código CRC= **5F65F8B0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

00050-00004195/2019-07

Doc. SEI/GDF 39696519